Emenda Individual de Execução Obrigatória (Impositiva) ao Projeto de Lei Complementar nº 037/2025 que estima a receita e fixa as despesas do Município de Cataguases para o Exercício Financeiro de 2026.

Autor: Giovanni Gropo Toledo

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para a Casa da Criança, situada na Rua Vanda da Silva Andrade, 151, Bairro Bela Vista, cujo intuito será a aquisição de brinquedos, conforme demanda a ser apresentada pelo responsável, essenciais para as atividades desenvolvidas nessa importante casa de acolhimento, seja do ponto de vista lúdico, lazer ou aprendizagem.

Conta a ser acrescida: 08.243.0005.2058 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.000.0000.900 - Recursos não vinculados de Impostos – Emenda Impositiva

Valor: R$ 11.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0001 - Emendas Parlamentares – Art. 98 Lei Orgânica

3.3.90.99.00.00.00.00 - A Classificar

1.500.000.0000.000 - Recursos não vinculados de Impostos

Aplicação em saúde? ( ) Sim (X) Não

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANNI GROPO TOLEDO
Data: 24/11/2025 14:55:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do vereador propositor